

SECRETARIA: SEMUG

PROCESSO:

PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-00120

COM COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		OF. HOMOLOGAÇÃO Nº _____/2017	
PORTARIA Nº 011/2017	DATA: 31/07/2017	PUBLICAÇÃO: 03/08/2017	
PREGOEIROS: CLARICE LIRA NOGUEIRA DIEGO GUIMARÃES VIEIRA FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO			
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TÉCNICOS DA IFPA.”			
DATAS E HORÁRIOS			
PUBLICAÇÃO		ABERTURA	
02/01/2018		15/01/2018	
		HORA: 09:00HS	
REABERTURA			
____/____/2017		____/____/2017	
		____:____HS	
____/____/2017		____/____/2017	
		____:____HS	
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR	28/12/2017	28/12/2017	____/____/2017
PAGAR	29/12/2017	29/12/2017	____/____/2017
PUBLICAR	02/01/2018	02/01/2018	____/____/2017
Situação:	TCM/Divulgação:	TCM/Realização:	CAIXA:
→ C.I: ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ Minutar: ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ Parecer: ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ Est. De Viab. ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ C. Int. ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
PUBLICAÇÕES: Publicada no DOE + FAMEP (DO MEPA)			
Assinaturas:			



Ofício nº44/2017 - SEMUG

Paragominas-Pa, 26 de Setembro de 2017

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

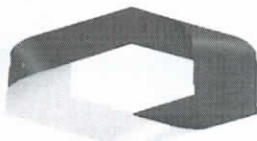
Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Contratação de serviço de transporte com motorista, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Governo nas ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, dentro do Município, bem como, as viagens Intermunicipais, pelo período de 12 meses, cujas condicionantes constam no Termo de Referência em anexo.

O Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, Lei Federal nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Atenciosamente,

RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

(Ofício 44 /2017 de 26 de Setembro de 2017)

01 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de transporte com motorista, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Governo nas ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, dentro do Município, bem como, as viagens Intermunicipais.

02 – DA QUANTIDADE:

2.1 Conforme quantitativo das solicitações de despesas nº 20171002008-PF e 20171002009-PJ em anexo.

03 – DA VIGÊNCIA:

3.1 A partir da contratação o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

04 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

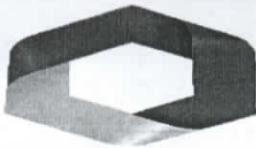
4.1 O veículo visa atender os deslocamentos do gabinete do prefeito e vice-prefeita, realizados dentro e fora dos limites do Município para participar de congressos, reuniões, eventos Governamentais e da Sociedade Civil, assim como as viagens de interesse público da Sociedade Paragominense.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Além das obrigações gerais constantes no edital, os interessados em participar do processo deverão apresentar laudo de vistoria do veículo emitido pelo Departamento de trânsito do Município junto ao credenciamento no momento do certame.

5.2 A Vistoria do Veículo deverá ser realizada em até 48 horas antes da realização do Certame.

5.3 A não apresentação do Laudo de Vistoria conforme item 5.1 e 5.2 acarretará na desclassificação do participante.



06 – DA PROPOSTA:

6.1 Os interessados em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde o conteúdo de tais propostas deverá conter a precificação discriminada dos itens a serem fornecidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, citando valor unitário e total.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;
- 7.2 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-las;
- 7.3 Efetuar os pagamentos mensais referentes os serviços realizados, mediante emissão das Notas Fiscais, atestada pela SEMUG - Secretaria Municipal de Governo.
- 7.4 Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Disponibilizar 01 (um) veículo leve Automotor, com capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 05 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, CÂMBIO: número de marchas 5 (cinco) á frente e uma á ré. Com capacidade mínima de 1.8 de motor, COMBUSTÍVEL: BI- Combustível ou não – Equipamento com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente - Documento atualizada – Ano de fabricação 2016/2017.

- 8.2 Todas as despesas com motorista ficam por conta da contratada;
- 8.3 O veículo deverá estar á disposição do Gabinete do Prefeito em horário integral, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.
- 8.4 Todas as despesas com o combustível ficam por conta da contratada;
- 8.5 A Contratada deverá está apta a iniciar a execução do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.
- 8.6 O veículo deve permanecer em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pelo Secretaria, documentação atualizada;



8.7 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela Contratante.

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva.

8.9 Reembolsar a Contratante mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do Contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

8.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, quando tratar-se de pessoas jurídicas, mediante atesto da CONTRATANTE.

8.10.1 Caso a CONTRATADA for pessoa física a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATANTE.

8.11 Substituir o veículo, sem nenhum ônus para CONTRATANTE, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

8.12 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

8.13 O veículo que porventura se envolvam em acidentes deverá ser reparado ou substituído no prazo de 12 (doze) horas, no local de ocorrência do sinistro.

8.14 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em serviço será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

8.15 O veículo deverá somente ser conduzido por empregados da CONTRATADA, ou formalmente autorizados por ela para tal.

8.16 Durante o tempo em que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.



8.17 As multas porventura imputadas ao veículo, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.18 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

8.19 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei 8666/93;

8.20 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

8.21 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.22 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

8.23 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço;

8.24 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

8.24 A Contratada compromete-se a cumprir os serviços dentro da Quilometragem estimada de **30.000 km** anuais.

8.25 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.



09 – DAS SANÇÕES: As sanções aplicáveis serão as previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 2017:

11 – PROJETO /ATIVIDADE: 2.003 - Operacionalização da Secretaria de Governo

12 – CLASS.ECONÔMICA: 3.3.90.36. 00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

13 – CLASS.ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

14 – RECURSO: PRÓPRIO

15 – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados e atestados pelo Secretário de Governo (Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64) e mediante apresentação de Nota Fiscal na qual esteja discriminado.

16 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados por meio de Portaria, conforme indicação da Secretaria Municipal de Governo.

Atenciosamente,

RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo

Paragominas/PA 26 de Setembro de 2017



Ofício nº45 /2017 - SEMUG

Paragominas-Pa, 26 de Setembro de 2017

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

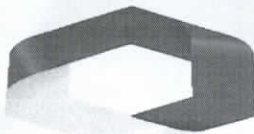
Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Contratação de serviço de transporte com motorista, objetivando dar apoio nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 12 meses, cujas condicionantes constam no Termo de Referência em anexo.

O Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, Lei Federal nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Atenciosamente,

RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

(Ofício 45/2017 de 26 de Setembro de 2017)

01 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de transporte com motorista, objetivando dar apoio nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo.

02 – DA QUANTIDADE:

2.1 Conforme quantitativo das solicitações de despesas nº 20171002006-PF, 20171002007-PJ em anexo.

03 – DA VIGÊNCIA:

3.1 A partir da contratação o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

04 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A abertura do processo licitatório justifica-se pela necessidade perene de dar andamento aos serviços externos da Secretaria Municipal de Governo, como visitas institucionais, vistorias, compras para atender aos trabalhos administrativos e para demais deslocamentos.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Além das obrigações gerais constantes no edital, os interessados em participar do processo deverão apresentar laudo de vistoria do veículo emitido pelo Departamento de trânsito do Município junto ao credenciamento no momento do certame.

5.2 A Vistoria do Veículo deverá ser realizada em até 48 horas antes da realização do Certame.

5.3 A não apresentação do Laudo de Vistoria conforme item 5.1 e 5.2 acarretará na desclassificação do participante.



06 – DA PROPOSTA:

6.1 Os interessados em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde o conteúdo de tais propostas deverá conter a precificação discriminada dos itens a serem fornecidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, citando valor unitário e total.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;
- 7.2 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-las;
- 7.3 Efetuar os pagamentos mensais referentes os serviços realizados, mediante emissão das Notas Fiscais, atestada pela SEMUG - Secretaria Municipal de Governo.
- 7.4 Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

***08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 Disponibilizar 01 (um) veículo leve Automotor, com capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, (04 (quatro) portas) ar condicionado, direção hidráulica, CÂMBIO: número de marchas 05 (cinco) á frente e uma á ré. Com capacidade mínima de 1.0 de motor, com no mínimo de 89 CV, COMBUSTÍVEL: BI- Combustível ou não – Equipamento com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente - Documento atualizada – Ano de fabricação 2013/2017.
- 8.2 Todas as despesas com motorista ficam por conta da contratada;
- 8.3 O veículo deverá estar á disposição da Secretaria Municipal de Governo em horário integral, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.
- 8.4 Todas as despesas com o combustível ficam por conta da contratada;
- 8.5 A Contratada deverá está apta a iniciar a execução do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.
- 8.6 O veículo deve permanecer em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa,



providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pela Secretaria, documentação atualizada;

8.7 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela Contratante.

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva.

8.9 Reembolsar a Contratante mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do Contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

8.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, quando tratar-se de pessoas jurídica, mediante atesto da CONTRATANTE.

8.10.1 Caso a CONTRATADA for pessoa física a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATANTE.

8.11 Substituir o veículo, sem nenhum ônus para CONTRATANTE, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

8.12 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

8.13 O veículo que porventura se envolvam em acidentes deverá ser reparado ou substituído no prazo de 12 (doze) horas, no local de ocorrência do sinistro.

8.14 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em serviço será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

8.15 O veículo deverá somente ser conduzido por empregados da CONTRATADA, ou formalmente autorizados por ela para tal.

8.16 Durante o tempo em que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.



8.17 As multas porventura imputadas ao veículo, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.18 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

8.19 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei 8666/93;

8.20 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

8.21 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.22 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

8.23 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço;

8.24 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

***8.25** A Contratada compromete-se a cumprir os serviços dentro da Quilometragem estimada de **10 mil Km** anuais.

8.26 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;



09 – DAS SANÇÕES: As sanções aplicáveis serão as previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 2017:

11 – PROJETO /ATIVIDADE: 2.003 - Operacionalização da Secretaria de Governo

12 – CLASS.ECONÔMICA: 3.3.90.36. 00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

13 – CLASS.ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

14 – RECURSO: PRÓPRIO

15 – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados e atestados pelo Secretário de Governo (Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64) e mediante apresentação de Nota Fiscal na qual esteja discriminado.

16 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados por meio de Portaria, conforme indicação da Secretaria Municipal de Governo.

Atenciosamente,

RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo

Paragominas/PA 26 de Setembro de 2017



Ofício nº46 /2017 - SEMUG

Paragominas-Pa, 26 de Setembro de 2017

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Contratação de serviços de transporte com motorista, objetivando dar apoio na assistência dos técnicos da IFPA – Instituto Federal tecnológico do Pará, a fim de prestarem cursos na área técnica para a população na Comunidade CAIP, pelo período de 12 meses, cujas condicionantes constam no Termo de Referência em anexo.

O Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, Lei Federal nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Atenciosamente,

RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

(Ofício 46/2017 de 26 de Setembro de 2017)

01 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de transporte com motorista objetivando dar apoio na assistência dos técnicos da IFPA – Instituto Federal tecnológico do Pará, a fim de prestarem cursos na área técnica para a população na Comunidade CAIP.

02 – DA QUANTIDADE:

2.1 Conforme quantitativo das solicitações de despesas nº 20171002004-PF e 20171002005-PJ em anexo.

03 – DA VIGÊNCIA:

3.1 A partir da contratação o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

04 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para dar apoio na condução e na assistência aos técnicos da IFPA- Instituto federal tecnológico do Pará, afim de prestarem cursos na área técnica para a população na Comunidade CAIP.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Além das obrigações gerais constantes no edital, os interessados em participar do processo deverão apresentar laudo de vistoria do veículo emitido pelo Departamento de trânsito do Município junto ao credenciamento no momento do certame.

5.2 A Vistoria do Veículo deverá ser realizada em até 48 horas antes da realização do Certame.

5.3 A não apresentação do Laudo de Vistoria conforme item 5.1 e 5.2 acarretará na desclassificação do participante.

06 – DA PROPOSTA:

6.1 Os interessados em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde o conteúdo de tais propostas deverá conter a precificação discriminada dos itens a serem fornecidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, citando valor unitário e total.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 7.1 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;
- 7.2 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-las;
- 7.3 Efetuar os pagamentos mensais referentes os serviços realizados, mediante emissão das Notas Fiscais, atestada pela SEMUG - Secretaria Municipal de Governo.
- 7.4 Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Disponibilizar 01 (um) veículo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, motor á diesel, com potência de até 121 CV, pneus sobressalente, em bom estado de conservação com (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito) Equipamento com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente - Documento atualizada – Ano de fabricação 2015/2017.
- 8.2 Todas as despesas com motorista ficam por conta da contratada;
- 8.3 O veículo deverá estar á disposição do IFPA – Instituto federal tecnológico do Pará em horário integral, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.
- 8.4 Todas as despesas com o combustível ficam por conta da contratada;
- 8.5 A Contratada deverá está apta a iniciar a execução do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.
- 8.6 O veículo deve permanecer em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pela Secretaria, documentação atualizada;
- 8.7 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela Contratante.
- 8.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva.
- 8.9 Reembolsar a Contratante mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do Contratante, todas as despesas que este



tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

8.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, quando tratar-se de pessoas jurídicas, mediante atesto da CONTRATANTE.

8.10.1 Caso a CONTRATADA for pessoa física a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATANTE.

8.11 Substituir o veículo, sem nenhum ônus para CONTRATANTE, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

8.12 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

8.13 O veículo que porventura se envolvam em acidentes deverá ser reparado ou substituído no prazo de 12 (doze) horas, no local de ocorrência do sinistro.

8.14 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em serviço será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

8.15 O veículo deverá somente ser conduzido por empregados da CONTRATADA, ou formalmente autorizados por ela para tal.

8.16 Durante o tempo em que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

8.17 As multas porventura imputadas ao veículo, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.18 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

8.19 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à



variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei 8666/93;

8.20 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

8.21 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.22 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

8.23 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço;

8.24 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

8.25 A Contratada compromete-se a cumprir os serviços dentro da Quilometragem estimada de **74.400 Km** anuais.

8.26 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;



09 – DAS SANÇÕES: As sanções aplicáveis serão as previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 2017:

11 – PROJETO /ATIVIDADE: 2.003 - Operacionalização da Secretaria de Governo

12 – CLASS.ECONÔMICA: 3.3.90.36. 00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

13 – CLASS.ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

14 – RECURSO: PRÓPRIO

15 – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados e atestados pelo Secretário de Governo (Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64) e mediante apresentação de Nota Fiscal na qual esteja discriminado.

16 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados por meio de Portaria, conforme indicação da Secretaria Municipal de Governo.

Atenciosamente,

RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo

Paragominas, PA, 26 de Setembro de 2017

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171002008

ÓRGÃO : 02 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE : 01 Secretaria Municipal de Governo
PROJETO / ATIVIDADE : 2.003 Operacionalização das Atividades da Secretaria d
CLASSIFICAÇÃO : 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física

Definido solicitação do
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO DAR APOIO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO, DENTRO DO MUNICÍPIO BEM COMO EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CUMPRIR UMA QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 30.000 KM ANUAL. RECURSO: PRÓPRIO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
018812	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE - até 1.8CV. PF <i>Especificação: veículo leve automotor, com capacidade p transportar até 5(cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, cinco marchas a frente a uma a ré, com motor de até 1.8, com no mínimo de até 89cv, flex ou não, cinto de segurança de 3pontos, pneu de socorro, documentos regular, e todos os itens de segurança exigidos pela lei.</i>	1,0000	UNIDADE



RENATO RODRIGUES CORDEIRO
RESPONSÁVEL

Paragominas, 02 de Outubro de 2017

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171002009

ÓRGÃO : 02 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE : 01 Secretaria Municipal de Governo
PROJETO / ATIVIDADE : 2.003 Operacionalização das Atividades da Secretaria d
CLASSIFICAÇÃO : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Defiro a solicitação do
secretário
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO DAR APOIO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO, DENTRO DO MUNICÍPIO BEM COMO EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CUMPRIR UMA QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 30.000 KM ANUAL. RECURSO: PRÓPRIO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quantidade
018813	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE - até 1.8CV. PJ <i>Especificação: veículo leve automotor, com capacidade p transportar até 5(cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, cinco marchas a frente a uma a ré, com motor de até 1.8, com no mínimo de até 89cv, flex ou não, cinto de segurança de 3pontos, pneu de socorro, documentos regular, e todos os itens de segurança exigidos pela lei.</i>	1,0000 UNIDADE



RENATO RODRIGUES CORDEIRO
RESPONSÁVEL

Paragominas, 02 de Outubro de 2017

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171002006

Pag.: 1

ÓRGÃO: 02 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE ...: 01 Secretaria Municipal de Governo
PROJETO / ATIVIDADE: 2.003 Operacionalização das Atividades da Secretaria d
CLASSIFICAÇÃO ...: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física

*Deiro solicitação do Secretário
Mozimere Pereira de Souza Costa
Prefeito em Exercício*

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO DAR APOIO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SEMUG, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CUMPRIR UMA QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 10.000 KM ANUAL. RECURSO: PRÓPRIO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
018810	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE - 1.0CV. <i>Especificação: veículo leve automotor, com capacidade p transportar até 5(cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, cinco marchas a frente a uma a ré, com motor de 1.0, com no minimo de até 89cv, flex ou não, cinto de segurança de 3pontos, pneu de socorro, documentos regular, e todos os itens de segurança exigidos pela lei</i>	1,0000	UNIDADE

Paragominas, 02 de Outubro de 2017

Renato Rodrigues Cordeiro
Renato Rodrigues Cordeiro
Secretário Mun. de Governo
Secretaria Mun. de Paragominas
RESPONSÁVEL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171002007

Pag.: 1

ÓRGÃO : 02 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE : 01 Secretaria Municipal de Governo
PROJETO / ATIVIDADE : 2.003 Operacionalização das Atividades da Secretaria d
CLASSIFICAÇÃO : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

*Deiro solicitação do Secretário
Mestem Pereira de Souza Costa
em Exercício*

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(s) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO DAR APOIO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SEMUG, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CUMPRIR UMA QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 10.000 KM ANUAL. RECURSO: PRÓPRIO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
018811	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE - <i>Especificação: veículo leve automotor, com capacidade p transportar até 5(cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, cinco marchas a frente a uma a ré, com motor de 1.0, com no mínimo de até 89cv, flex ou não, cinto de segurança de 3pontos, pneu de socorro, documentos regular, e todos os itens de segurança exigidos pela lei.</i>	1,0000	UNIDADE

Paragominas, 02 de Outubro de 2017

Renato Rodrigues Cordeiro
Secretário Mun. de Governo
Secretaria Mun. de Paragominas
Prefeitura Mun. de Paragominas
RESPONSÁVEL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171002004

ÓRGÃO : 02 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE : 01 Secretaria Municipal de Governo
PROJETO / ATIVIDADE : 2.003 Operacionalização das Atividades da Secretaria d
CLASSIFICAÇÃO : 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física

Deferido a solicitação do
Secretário
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM MOTORISTA OBJETIVANDO DAR APOIO NA ASSISTÊNCIA DOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL TECNOLÓGICO DO PARÁ-IFPA, AFIM DE PRESTAREM CURSOS NA ÁREA TÉCNICA PARA A POPULAÇÃO DA COMUNIDADE CAIP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DENTRO DA QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 74.400 KM ANUAL.RECURSO: PRÓPRIO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
018808	LOCAÇÃO DE VEICULO 4x4 - PF <i>Especificação: Veículo caminhonete, cabine dupla, tração 4X4 com capacidade para transportar 05(cinco) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, moto a diesel, com potencia de até 121CV, pneu sobressalente, em bom estado de conservação, cinto de segurança 3pontos, itens de segurança exigidos por lei, documentos regular, ano de fabricação 2015/2017.</i>	1,0000	UNIDADE



RENATO RODRIGUES CORDEIRO
RESPONSÁVEL

Paragominas, 02 de Outubro de 2017

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171002005

ÓRGÃO : 02 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE : 01 Secretaria Municipal de Governo
PROJETO / ATIVIDADE : 2.003 Operacionalização das Atividades da Secretaria d
CLASSIFICAÇÃO : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Defiro a solicitação do
secretário
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM MOTORISTA OBJETIVANDO DAR APOIO NA ASSISTÊNCIA DOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL TECNOLÓGICO DO PARÁ-IFPA, AFIM DE PRESTAREM CURSOS NA ÁREA TÉCNICA PARA A POPULAÇÃO DA COMUNIDADE CAIP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DENTRO DA QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 74.400 KM ANUAL. RECURSO: PRÓPRIO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
018809	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4x4 - PJ <i>Especificação: Veículo caminhonete, cabine dupla, tração 4X4 com capacidade para transportar 05(cinco) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, moto a diesel, com potência de até 121CV, pneu sobressalente, em bom estado de conservação, cinto de segurança 3pontos, itens de segurança exigidos por lei, documentos regular, ano de fabricação 2015/2017.</i>	1,0000	UNIDADE



RENATO RODRIGUES CORDEIRO
RESPONSÁVEL

Paragominas, 02 de Outubro de 2017